# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026
## Lei 14.133/2021
## EXCLUSIVO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

Município de Arroio do Padre
Edital de Pregão Eletrônico nº 63/2026
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo nº 301/2026

*Edital de pregão eletrônico para contratação de empresa para fornecimento de implementos agrícolas.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa(s) para aquisição de implementos agrícolas, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no **dia 23 de novembro de 2026, às 09h01min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 09h00min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**A presente Licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, Inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014.**

### 1. DO OBJETO:
**1.1** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de Implementos Agrícolas, cujas descrições e condições estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## 3. ENVIO DAS PROPOSTAS

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.
**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
**3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
**3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
**3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
**3.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
**3.2.7.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (duas) horas

## 4. PROPOSTA

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do material a ser ofertado, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos inerentes a aquisição do material e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da

empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
**b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
**d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
**c)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
**d)** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
**e)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CNDT);

### 5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento prévio e satisfatório de implementos agrícolas.
**5.3.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.3.2.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 6. VEDAÇÕES

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## 8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** contiverem vícios insanáveis;

**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$50,00 (Cinquenta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## 9. MODO DE DISPUTA

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
**c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
**10.2.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
**b)** empresas brasileiras;
**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.2 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.
**12.1.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
**12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
**12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
**12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.
**12.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
**12.7.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.
**12.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 13. RECURSO

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
**a)** julgamento das propostas;
**b)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
**c)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.
**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## 16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1.** Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa através das dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência - Anexo I.

**16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.3.** Os pagamentos devidos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**16.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA - IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## 17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**17.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

## 18. DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

**18.1.** Os equipamentos deverão ser entregues em um prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho. A entrega deve ser feita no Galpão de Máquinas de Arroio do Padre, situada na avenida dezessete de abril, 374, no horário de expediente das 08h às 17h.

**18.2.** A entrega dos equipamentos deverá ser realizada de acordo com as especificações do Termo de Referência deste Edital.

**18.3.** Verificada a desconformidade nos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**18.4.** Caso não seja realizado a correção conforme estabelecido no Item **18.3** e se houver ainda o descumprimento do constante no termo de referência do edital a empresa incorrerá nas multas e sanções previstas neste edital.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:
**a)** advertência;
**b)**. Multa de até 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento congênere, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

**c).** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento congênere, por dia de atraso na entrega dos equipamentos;

**d)**. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento congênere, quando a Contratada desatender, no prazo fixado, as determinações emanadas do Município;

**e)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento congênere, por evento, quando a Contratada recusar-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os serviços prestados que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;

**f)**. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento congênere, nos demais casos de inexecução parcial do contrato, não previstas nos itens acima;

**g)** Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento congênere, nos casos de rescisão contratual provocada pela contratada

**h)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**i)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
**19.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “h” e “i” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas nas alíneas “b” a “g” do mesmo item.
**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou documento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.
**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alíneas “b” a “g”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “h” e “i” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
**b)** pagamento da multa;
**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
**19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte do campo próprio no sítio eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
**21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
**21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
Anexo III- Modelo de Minuta de Contrato

Arroio do Padre, 06 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANO HOBUSS BUCHWEITZ
Data: 06/11/2026 08:47:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Juliano Hobuss Buchweitz
Prefeito Municipal

# ANEXO I
# TERMO DE REFERÊNCIA
# AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Implementos agrícolas. Os Materiais, objeto da contratação e fornecimento pretendidos possuem as seguintes especificações, quantidades e valores máximos unitários e totais a serem aceitos pela administração, aferidos, conforme pesquisa de mercado:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANT. | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|
| **01** | Plataforma Agrícola Basculante nova com as seguintes especificações:<br>Estrutura: reforçada e com tampa traseira<br>Largura: 2.000 mm<br>Comprimento: mínimo 900 mm e máximo 1.000 mm<br>Altura: mínimo 400 mm e máximo 500mm<br>Basculamento: Hidráulico<br>Capacidade de carga mínima: 1.100kg<br>Peso: mínimo 270kg e máximo 320kg<br>Acessórios: o item deve ser entregue com todos os pinos e acessórios necessários para acoplamento ao sistema de engate de três pontos do trator agrícola de 90 CV.<br>Prospecto: o item deve estar acompanhado de prospecto com as especificações do equipamento.<br>Garantia: Prazo de garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e desgastes prematuros<br>Entrega: Avenida 17 de Abril, N° 374, Arroio do Padre/RS<br>**Observação: A empresa deve possuir assistência técnica com reposição de peças a uma distância igual ou inferior a 60 (sessenta) quilômetros da sede do município de Arroio do Padre bem como revenda da marca na região.** | 01 UN | R$8.866,67 |
| **02** | Guincho para Big Bag novo com as seguintes especificações;<br>Capacidade: 2.000kg<br>Estrutura: reforçada com chassi regulável, rodas giratórias com pneus 11L15 12 lonas novos, com levante e giro hidráulico, com abertura da lança manual, com suporte de Big Bag de no mínimo 850mm, com altura máxima de levante de no mínimo 6.700mm, com comprimento de alcance de no | 01 UN | R$24.766,67 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | mínimo 4.300mm, com ângulo de giro da torre de 90º, com peso mínimo de 1.000kg e com pé de apoio.<br>Acessórios: o item deve ser entregue com todos os pinos e acessórios necessários para acoplamento ao sistema de engate de três pontos do trator agrícola de 90 CV.<br>Prospecto: o item deve estar acompanhado de prospecto com as especificações do equipamento.<br>Garantia: Prazo de garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e desgastes prematuros.<br>Entrega: Avenida 17 de Abril, N° 374, Arroio do Padre/RS<br>**Observação: A empresa deve possuir assistência técnica com reposição de peças a uma distância igual ou inferior a 60 (sessenta) quilômetros da sede do município de Arroio do Padre bem como revenda da marca na região.** | | |
| **03** | Rachador de Lenha Hidráulico novo com as seguintes especificações:<br>Estrutura: reforçada e com trilho de deslizamento para evitar o empenamento da haste.<br>Comprimento de corte: mínimo 1.000 mm<br>Altura de corte: mínimo 500mm<br>Acionamento: por comando hidráulico do trator por alavanca de acionamento direto no equipamento, admitindo-se sistema de acionamento bimanual de segurança, com vazão mínima de 60 1/min no sistema hidráulico do trator<br>Capacidade de força: mínima de 22 toneladas. Divisor: tipo cruzeta para rachar toras em até 4 partes Lâmina: aço temperado ou equivalente<br>Peso: mínimo 270kg e máximo 300kg<br>Acessórios: o item deve ser entregue com todos os pinos e acessórios necessários para acoplamento ao sistema de engate de três pontos do trator agrícola de 90 CV.<br>Prospecto: o item deve estar acompanhado de prospecto com as especificações do equipamento.<br>Garantia: Prazo de garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e desgastes prematuros.<br>Entrega: Avenida 17 de Abril, N° 374, Arroio do Padre/RS<br>**Observação: A empresa deve possuir assistência técnica com reposição de peças a uma distância** | 01 UN | R$16.616,67 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **igual ou inferior a 60 (sessenta) quilômetros da sede do município de Arroio do Padre bem como** revenda da marca na região. | | |
| **04** | Aquisição de Distribuidor de Sementes, Adubo e Ureia, novo, com as seguintes especificações:<br>Estrutura: Reforçada com sistema de distribuição de pêndulo oscilante em fibra de nylon ou material anticorrosivo, reservatório em polietileno ou polipropileno.<br>Faixa de Trabalho: 9 a 14 metros.<br>Capacidade de Carga: 600 litros.<br>Dosagem / Produção: variável conforme regulagem 50 a 200 kg/ha.<br>Acionamento: Hidráulico<br>Acessórios: o item deve ser entregue com todos os pinos e acessórios necessários para acoplamento ao sistema de engate de três pontos do trator agrícola de 90 CV.<br>Prospecto: o item deve estar acompanhado de prospecto com as especificações do equipamento.<br>Garantia: Prazo de garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e desgastes prematuros.<br>Entrega: Avenida 17 de Abril, N° 374, Arroio do Padre/RS<br>**Observação: A empresa deve possuir assistência técnica com reposição de peças a uma distância igual ou inferior a 60 (sessenta) quilômetros da sede do município de Arroio do Padre bem como revenda da marca na região.** | 01 UN | R$8.783,33 |
| **05** | Enxada Rotativa Encanteiradora nova com as seguintes especificações:<br>Estrutura: reforçada com no mínimo 30 enxadas e com capacidade mínima de 100kg de adubo no depósito da adubadeira, com no mínimo 4 saídas de adubo.<br>Largura de trabalho: mínimo de 1,25 metros<br>Largura topo canteiro: 1,10 metros<br>Profundidade de trabalho: no mínimo 20 cm.<br>Acessórios: o item deve ser entregue com todos os pinos e acessórios necessários para acoplamento ao sistema de engate de três pontos do trator agrícola de 90 CV.<br>Prospecto: o item deve estar acompanhado de prospecto com as especificações do equipamento.<br>Garantia: Prazo de garantia de 01 (um) ano contra | 01 UN | R$29.753,33 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | defeitos de fabricação e desgastes prematuros.<br>Entrega: Avenida 17 de Abril, N° 374, Arroio do Padre/RS<br>**Observação: A empresa deve possuir assistência técnica com reposição de peças a uma distância igual ou inferior a 60 (sessenta) quilômetros da sede do município de Arroio do Padre bem como revenda da marca na região.** | | |
| **06** | Distribuidor de Adubos, Calcário e Compostos Orgânicos secos, novo, de fabricação e modelo 2026 ou superior com as seguintes especificações mínimas:<br>Estrutura: reforçada com capacidade volumétrica de no mínimo 2,75m³, esteira de no mínimo 770mm com defletor interno removível para uso na distribuição de calcário, dois discos de distribuição contendo opções de regulagem angular, abertura da comporta dosadora com regulagem de escala, sistema de transmissão de velocidades da esteira equipado com engrenagens que possibilitam diferentes combinações.<br>Equipamento com certificação da NR 12.<br>Acionamento: acionamento através da tomada de força do trator, com transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos.<br>Largura: largura de trabalho de no mínimo 8 metros<br>Capacidade de carga mínima: 5.500kg (5,5 ton.)<br>Rodado: tandem com aro 15 e pneus 11L15 novos com no mínimo 12 lonas<br>Acessórios: o item deve ser entregue com todos os pinos e acessórios necessários para acoplamento ao trator agrícola de 90 CV.<br>Prospecto: o item deve estar acompanhado de prospecto com as especificações do equipamento.<br>Garantia: Prazo de garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e desgastes prematuros.<br>Entrega: Avenida 17 de Abril, N° 374, Arroio do Padre/RS<br>**Observação: A empresa deve possuir assistência técnica com reposição de peças a uma distância igual ou inferior a 60 (sessenta) quilômetros da sede do município de Arroio do Padre bem como revenda da marca na região.** | 01 UN | R$46.393,33 |
| **07** | Grade Aradora com quadro e controle remoto, nova, | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | de fabricação e modelo 2026 ou superior, com largura de trabalho de no mínimo 2,00 MT, espaçamento de 270 mm entre discos, com diâmetro do eixo de 1.5/8, com no mínimo 16 discos côncavos de no mínimo 28'' e 7,5 mm de espessura, com limpador de discos, mancais com rolamentos e lubrificação a óleo, aros 16'' e pneus novos com no mínimo 10 lonas.<br>Garantia contra defeitos de fábrica por no mínimo 1 (um) ano.<br>**A empresa deve possuir ou indicar Assistência Técnica com reposição de peças a uma distância igual ou inferior a 60 (sessenta quilômetros) da Sede do Município de Arroio do Padre**. O item acima deve ser rigorosamente obedecido e acompanhado de prospecto. | 01 UN | R$47.213,33 |

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação pretendida deverá ser realizada nos termos fixados na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e de acordo com o Estudo Técnico Preliminar elaborado em relação ao objeto do presente Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar, A solução proposta consiste na aquisição de implementos agrícolas com o objetivo de ampliar e qualificar os serviços prestados pela Patrulha Agrícola Municipal.

O levantamento preliminar de mercado evidenciou a disponibilidade de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas necessárias, demonstrando que a aquisição é plenamente viável. Os equipamentos em questão apresentam características compatíveis com a demanda dos agricultores familiares do município e se alinham às práticas de manejo e preparo do solo, bem como às necessidades de manutenção de áreas produtivas.

A aquisição possibilitará: ampliar a gama de serviços oferecidos pela Patrulha Agrícola, otimizando a utilização do parque de máquinas já existente; oferecer suporte técnico-operacional para a agricultura familiar, garantindo maior eficiência e redução de custos de produção; atender com maior agilidade às demandas sazonais, especialmente nos períodos críticos de preparo de solo e manutenção de áreas de cultivo; assegurar a padronização e qualidade dos serviços prestados aos agricultores familiares, fortalecendo a política pública municipal de fomento à agricultura.

Portanto, a presente solução mostra-se como a alternativa mais adequada e vantajosa para suprir as necessidades identificadas, garantindo a continuidade e o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os implementos agrícolas a serem adquiridos apresentam natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por

meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando como critério de julgamento o menor preço, em observância ao disposto nos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os fornecedores interessados deverão atender a todos os requisitos de habilitação e às exigências constantes no edital, de modo a assegurar a regularidade da contratação e a adequada entrega dos bens.

**O item 7 (Grade Aradora), deve estar de acordo com os termos do convênio FPE 2623/2026, em anexo.**

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Homologado o processo licitatório, este será encaminhado para o setor de empenhos para elaboração do(s) respectivo(s) documento(s).

## 6. GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.638/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Arroio do Padre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Os implementos agrícolas serão pagos em um prazo de 15 (quinze) dias úteis após a sua entrega e conferidos a sua compatibilidade com este termo de referência e da proposta da empresa vencedora.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 182.393,33 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e três com trinta e três centavos).

O valor estimado foi apurado por item, considerado a média dos valores apresentados na pesquisa de preço.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.640/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Arroio do Padre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento
Projeto/Atividade: 1603 – Reaparelhamento de Implementos Agrícolas
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos
Fonte de Recursos: 2.500
Dotação Orçamentária: 545

Órgão: 06 – Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento
Projeto/Atividade: 1603 – Reaparelhamento de Implementos Agrícolas
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1.500
Dotação Orçamentária: 545

Órgão: 06 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento
Projeto/Atividade: 1603 – Reaparelhamento de Implementos Agrícolas
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1.701.3210.1113
Convênio FPE 2623/2026
Dotação Orçamentária: 545

As dotações orçamentárias indicadas dispõem de recursos financeiros suficientes para o suporte das despesas pretendidas.

# ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Nome da empresa (razão social): ...**
**CNPJ nº ...**
**Endereço: ...**
**Cidade: ...**
**UF: ...**
**CEP:...**
**Telefone/fax: ...E-mail: ...**
**Dados bancários (com dígito verificador): Banco nº.: ..., Agência nº.: ...Conta corrente nº: ...**

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID. | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| ... | ... | | | | |
| ... | ... | | | | |

A empresa DECLARA que:
1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Cumpre e acata todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

Local e data.

_____

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

# ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
# AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

O **Município de Arroio do Padre - RS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.218.960/0001-83, com sede na Av. Vinte e Cinco de Julho, 383, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Juliano Hobuss Buchweitz, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, com sua sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a)_____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e, em conformidade da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 63/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 63/2026, e proposta da empresa vencedora, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a aquisição de implementos agrícolas pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora, conforme demonstrado na tabela abaixo

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| | | | R$ | **R$** |

## CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

**3.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

**3.2.** A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no local indicado pelo contratante, conforme edital e Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR

**4.1.** O valor a ser pago pelos equipamentos é de R$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do equipamento, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE.**

**5.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.3.** O pagamento será em um prazo de 15 (quinze) dias úteis após a sua entrega e mediante aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO**

**6.1.** As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento
Projeto/Atividade: 1603 – Reaparelhamento de Implementos Agrícolas
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos
Fonte de Recursos: 2.500
Dotação Orçamentária: 545

Órgão: 06 – Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento
Projeto/Atividade: 1603 – Reaparelhamento de Implementos Agrícolas
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1.500
Dotação Orçamentária: 545

Órgão: 06 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento
Projeto/Atividade: 1603 – Reaparelhamento de Implementos Agrícolas
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1.701.3210.1113
Convênio FPE 2623/2026
Dotação Orçamentária: 545

**CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**7.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA - IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO**

**8.1.** O valor relativo ao objeto do presente contrato não será reajustado.

**CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

**9.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

**9.3.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

**9.4.** Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO**

**10.1** A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os itens licitados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**11.1.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

**11.2.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

**11.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**11.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.** São obrigações da **CONTRATADA**:

**12.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

**12.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**12.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**12.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**12.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

**12.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

**12.7.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

**12.8.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 3.638/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de

apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Arroio do Padre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

**13.2.** A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal correspondente, de acordo com a secretaria requisitante, nos termos do Decreto Municipal nº 3.638/2023.

**13.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s), designados por Portaria do Prefeito Municipal.

**13.4.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

**14.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Contrato as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** Multa de até 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento congênere, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

**c)**. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento congênere, por dia de atraso na entrega dos equipamentos;

**d)**. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento congênere, quando a Contratada desatender, no prazo fixado, as determinações emanadas do Município;

**e)**. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento congênere, por evento, quando a Contratada recusar-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os serviços ou produtos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;

**f).** Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento congênere, nos demais casos de inexecução parcial do contrato, não previstas nos itens acima;

**g).** Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento congênere, nos casos de rescisão contratual provocada pela contratada
**h)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**i)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
**14.3** As sanções previstas nas alíneas "a" a "g" do item 14.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a previstas nas alíneas "b" a "g" do mesmo item.
**14.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou documento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente contrato.
**14.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
**14.6.** A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**14.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alíneas "b" a "g", do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
**14.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "g" do item 14.2 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
**14.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
**14.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
**14.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
**14.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
**b)** pagamento da multa;
**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
**14.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 14.1 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO**

**15.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditórioe a ampla defesa à CONTRATADA.

**15.1.** A extinção do contrato poderá ser:

**15.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**15.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

**15.1.3.** O Município de Arroio do Padre - RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**15.1.4.** É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1** As partes elegem o foro da Pelotas/ RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Arroio do Padre - RS, de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE – RS
CONTRATANTE

_____
REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____